

EDITAL DE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES ORDINÁRIAS E PREFERENCIAIS DE EMISSÃO DA**MARISOL S.A.**

CNPJ/MF nº 84.429.752/0001-62 - NIRE 42300009351
Companhia Aberta - CVM nº 846-6

Código ISIN Ações Ordinárias: BRMRSLACNPRO
Código ISIN Ações Preferenciais: BRMRSLACNOR3
Ações Ordinárias: MRSL3
Ações Preferenciais: MRSL4

POR ORDEM E CONTA DE

GFV PARTICIPAÇÕES LTDA.

CNPJ/MF nº 83.872.283/0001-99

INTERMEDIADA POR

BANCO BRADESCO BBI S.A.

O **BANCO BRADESCO BBI S.A.**, instituição financeira, com estabelecimento na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.271.464/0073-93 (**“Bradesco BBI”** ou **“Instituição Intermediária”**), por ordem e conta da **GFV Participações Ltda.**, sociedade empresária limitada, com sede na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Esthéria Lenzi Friedrich, nº 79, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.872.283/0001-99 (**“GFV”** ou **“Ofertante”**), por meio de sua controlada direta **GFV Holding S.A.**, vem pelo presente apresentar aos acionistas não controladores da **MARISOL S.A.**, companhia aberta, com sede na Cidade do Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Bernardo Dornbusch, nº 1.300, Vila Lalau, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 84.429.752/0001-62 (**“Marisol”** ou **“Companhia”**), a presente oferta pública para aquisição de até a totalidade de suas ações ordinárias e preferenciais de emissão da Marisol, conforme quantificadas no item 2.3 deste Edital de Oferta Pública (**“Edital”**), para o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia (**“Oferta Pública para Cancelamento de Registro”** ou **“OPA”**), de acordo com o disposto **(i)** na Lei nº 6.385, de 7 de dezembro de 1976, conforme alterada (**“Lei 6.385”**); **(ii)** na Lei nº 6.404, de 15 de novembro de 1976, conforme alterada, (**“Lei das Sociedades por Ações”**), observadas as regras estabelecidas pela Instrução da Comissão de Valores Mobiliários (**“CVM”**) nº 361, de 5 de março de 2002, conforme alterada (**“Instrução CVM 361”**), nos termos e condições abaixo dispostos.

1. CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA

1.1. Oferta Pública para Cancelamento de Registro de Companhia Aberta: O Ofertante está realizando esta OPA visando ao cancelamento do registro de companhia aberta mantido pela Marisol junto à CVM, nos termos do parágrafo 4º do artigo 4º da Lei das Sociedades por Ações, do artigo 21, parágrafo 6º da Lei 6.385 e dos artigos 16 e seguintes da Instrução CVM 361. O cancelamento do registro da Marisol como companhia aberta somente será obtido se os acionistas titulares das Ações (conforme definidas no item 2.3 abaixo) que aceitarem a Oferta Pública para Cancelamento de Registro da Marisol (assim entendidos como aceitantes da Oferta Pública para Cancelamento de Registro aqueles que: **(i)** venderem suas Ações (conforme definidas no item 2.3 abaixo) na OPA; ou **(ii)** expressamente concordarem com o cancelamento de registro, sem alienação de suas Ações) representarem mais de 2/3 (dois terços) das ações em circulação, considerando-se ações em circulação, para este só efeito, apenas as ações cujos titulares concordarem expressamente com o cancelamento do registro ou se habilitarem para o leilão da OPA, observado o disposto no item 3.17 deste Edital (**“Ações em Circulação”**).

1.1.1. Nos termos do artigo 15 da Instrução CVM 361, caso mais de 1/3 e menos de 2/3 das Ações em Circulação aceitem a OPA, a GFV irá adquirir até 1/3 das ações em circulação da mesma espécie cujos titulares tenham aceitado a OPA, nos termos dos parágrafos 1º e 2º, do artigo 37, da Instrução CVM 361, procedendo-se ao rateio proporcional entre os titulares daquela espécie de Ação (conforme definidas no item 2.3 abaixo).

1.2. Compromisso de Alienação: Adicionalmente, a Caixa de Previdência dos Funcionários do Banco do Brasil - PREVI (**“PREVI”**), titular de 18.633.500 (dezoito milhões, seiscentas e trinta e três mil e quinhentas) ações preferenciais de emissão da Companhia, representativas de 16,6% (dezesseis inteiros e seis décimos por cento) do capital total da Companhia, manifestou ao Ofertante, mediante aposição de seu aceite em carta proposta enviada pelo Ofertante em 22 de dezembro de 2011, a intenção de alienar na OPA todas as ações por ela detidas, as quais, na data-base de 31 de janeiro de 2012, representavam 28,2% (vinte e oito inteiros e dois décimos por cento) do total de ações preferenciais, no mínimo, pelo Preço da OPA (conforme definido no item 2.4 deste Edital).

2. A OPA

2.1. Aprovação da OPA pela CVM: A CVM, em 24 de abril de 2012, autorizou a formulação dessa OPA.

2.2. Validade: A presente OPA permanecerá válida pelo período de 30 (trinta) dias contados da data de publicação deste Edital, ou seja, sua fluência inicia-se em 04 de maio de 2012 e encerra-se em 04 de junho de 2012, data em que será realizado o leilão da OPA na BM&FBOVESPA S.A - Bolsa de Valores, Mercadorias e Futuros (**“BM&FBOVESPA”**, **“Data do Leilão”** e **“Leilão”**, respectivamente), ressalvado o disposto no item 3.17.1 deste Edital.

2.3. Ações Objeto da OPA: A Instituição Intermediária, por meio da Bradesco S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários (**“Bradesco Corretora”**), dispõe-se a adquirir, por conta e ordem do Ofertante, até a totalidade das ações ordinárias e preferenciais de emissão da Companhia em circulação, correspondentes na data deste Edital **(i)** a 15.180.473 (quinze milhões, cento e oitenta mil, quatrocentas e setenta e três) ações ordinárias, representativas de 13,52% (treze inteiros e cinquenta e dois centésimos por cento) do capital total da Companhia; e **(ii)** a 51.787.894 (cinquenta e um milhões, setecentas e oitenta e sete mil, oitocentas e noventa e quatro) ações preferenciais, representativas de 46,14% (quarenta e seis inteiros e quatorze centésimos por cento) do capital total da Companhia (**“Ações”** ou individualmente definidas como **“Ação”**, conforme aplicável). **2.3.1. Ausência de Restrições ao Exercício do Direito de Propriedade sobre as Ações:** Ao alienar as Ações nos termos desta OPA, os acionistas declaram que tais Ações estão livres e desembaraçadas de quaisquer ônus, direitos de garantia, preferência, prioridade, usufruto ou outras formas de gravame que impeçam o exercício imediato pelo Ofertante da propriedade plena conferida pela titularidade das Ações. **2.3.2. Dividendos e Juros sobre o Capital Próprio:** Caso a Marisol venha a declarar dividendos, ou juros sobre o capital próprio, farão jus ao pagamento dos dividendos, ou de juros sobre capital próprio declarados, os acionistas que estiverem inscritos como proprietários ou usufrutuários das Ações da Marisol na data do ato da declaração dos dividendos ou de juros sobre capital próprio. **2.3.3. Condições para o Cancelamento do Registro de Companhia Aberta:** A Instrução CVM 361 estabelece como requisito para o cancelamento de registro de companhia aberta, que o referido cancelamento seja precedido de uma oferta pública de aquisição de ações formulada pelo acionista controlador ou pela própria companhia aberta, tendo por objeto todas as ações de emissão da companhia cujo registro pretende-se cancelar, sendo necessário que acionistas titulares de mais de 2/3 das Ações em Circulação de emissão da Companhia aceitem a OPA ou concordem expressamente com a proposta de cancelamento do registro (considerando-se ações em circulação, para este só efeito, apenas as Ações cujos titulares concordarem expressamente com o cancelamento de registro ou se habilitarem para o Leilão, na forma do item 3.2 abaixo).

2.4. Preço da OPA: O Ofertante realiza essa OPA para a aquisição da totalidade das Ações, ao preço de R\$3,05 (três reais e cinco centavos) por Ação (**“Preço da OPA”**). Quaisquer dividendos ou juros sobre o capital próprio declarados pela Companhia entre a Data do Leilão até a Data da Liquidação da OPA (conforme definido no item 3.9 abaixo) serão pagos ao titular das ações que estiver inscrito como proprietário ou usufrutuário na data da respectiva declaração de dividendos ou juros sobre o capital próprio. O Preço da OPA está suportado por laudo de avaliação na forma do Artigo 4º, Parágrafo 4º, da Lei das Sociedades por Ações, conforme demonstrado no Laudo de Avaliação referido no item 6.1 deste Edital, em cumprimento às exigências aplicáveis à Oferta Pública para Cancelamento de Registro. **2.4.1. Preço Justo:** No julgamento do Ofertante, conforme previsto no artigo 16, inciso I da Instrução CVM 361, o Preço de OPA ofertado é justo, pois o preço por ação foi calculado com base no fluxo de caixa descontado da Companhia, sendo que tal critério foi considerado pelo Avaliador, conforme definido no item 6.1, como o mais adequado na definição do preço justo, tendo em vista que o critério de fluxo de caixa descontado captura o desempenho futuro esperado da Companhia, em linha com seu plano de negócios. **2.4.2. Inexistência de Diferenciação do Preço da OPA:** O Ofertante esclarece que o Preço da OPA independe da espécie da Ação, não havendo diferenciação entre o Preço da OPA a ser pago pelo Ofertante em contrapartida pela aquisição de ações ordinárias ou ações preferenciais de emissão da Companhia.

2.5. Consequência da Aceitação da OPA: Ao aceitar esta OPA, cada acionista da Marisol concorda em dispor e efetivamente transferir a propriedade de suas Ações, de acordo com os termos e condições previstos neste Edital, incluindo todos os direitos inerentes às mesmas, livres e desembaraçadas de quaisquer ônus ou gravames, judiciais ou extrajudiciais, incluindo direitos de preferência ou prioridade de aquisição das Ações por quaisquer terceiros contra o pagamento do Preço da OPA, de acordo com os procedimentos da BM&FBOVESPA.

2.6. Mudança ou Revogação da OPA: Observado o disposto no inciso IX do artigo 4º da Instrução CVM 361, a presente OPA é imutável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se houver, nos termos do artigo 5º da Instrução CVM 361, alteração substancial, posterior e imprevisível nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, que acarrete aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante. Neste caso, o Ofertante poderá modificar a OPA, desde que tenha sido prévia e expressamente autorizada pela CVM, devendo publicar fato relevante em que esclarecerá as modificações autorizadas e, se for o caso, o prazo remanescente do Edital e a nova data do Leilão.

2.7. Condições de Pagamento: Os acionistas que aderirem a esta OPA farão jus a receber, por Ação efetivamente adquirida pelo Ofertante, o Preço da OPA, em moeda corrente nacional, na Data da Liquidação da OPA (conforme definido no item 3.9), de acordo com os procedimentos da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

3. DO LEILÃO

3.1. Regras, Data e Local do Leilão: O Leilão será realizado em 04 de junho de 2012, às 15:00 horas (horário de Brasília), no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento BOVESPA. O Leilão obedecerá às regras estabelecidas pela BM&FBOVESPA, devendo os acionistas que desejarem aceitar a OPA, vendendo suas Ações no Leilão, atender às exigências para a negociação de ações na BM&FBOVESPA.

3.2. Credenciamento para o Leilão: Até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 01 de junho de 2012 (último dia útil anterior à Data do Leilão), os acionistas que desejarem habilitar-se para participar do Leilão, deverão credenciar a Bradesco Corretora ou qualquer outra sociedade corretora (sendo cada uma delas referida como **“Sociedade Corretora”** e, coletivamente, como **“Sociedades Corretoras”**) autorizada a operar no segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA para representá-los no Leilão, respeitando os prazos e procedimentos previstos nos itens abaixo. A fim de proceder à sua habilitação para o Leilão, os acionistas devem observar os procedimentos exigidos pela Sociedade Corretora para seu cadastramento, o que poderá reduzir o prazo para credenciamento acima requerido. **3.2.1. Procedimentos Prévios:** O acionista que desejar se habilitar para o Leilão credenciando uma Sociedade Corretora, na forma prevista acima, deverá ter conta previamente aberta em tal Sociedade Corretora, a fim de que o prazo previsto neste item 3.2 possa ser utilizado. Caso não possua conta aberta em Sociedade Corretora, o acionista deverá providenciar sua abertura em prazo suficiente para atender quanto ao descrito neste item 3.2, atendendo ao procedimento específico de cada Sociedade Corretora.

3.3. Ações em Custódia no Bradesco: Os acionistas titulares de Ações custodiadas pelo Banco Bradesco S.A., instituição financeira depositária das ações escriturais da Marisol, deverão habilitar-se para o Leilão credenciando a Bradesco Corretora ou qualquer outra Sociedade Corretora, nos termos do item 3.2. acima, com, no mínimo, 3 (três) dias úteis de antecedência da Data do Leilão, para viabilizar a transferência de suas Ações da custódia do Bradesco para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA.

3.4. Observância dos Prazos: Ficará a cargo de cada acionista tomar as medidas cabíveis para que a transferência das Ações para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA seja efetuada em tempo hábil para permitir sua respectiva habilitação no Leilão, e ainda deverão atender a todas as exigências para negociação das Ações constantes do Regulamento de Operações do Segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA.

3.5. Acionistas que não Apresentarem os Documentos Solicitados para Habilitação: O acionista que não entregar tempestivamente todos os documentos solicitados pela Sociedade Corretora para habilitação no Leilão ou não diligenciar em tempo hábil para transferir as Ações para a custódia da Central Depositária de Ativos da BM&FBOVESPA, de acordo com o disposto neste Edital, não estará habilitado a participar no Leilão.

3.6. Procedimentos de Aceitação: Até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas titulares de Ações que desejarem participar do Leilão, deverão registrar diretamente no Sistema Eletrônico de Negociação do Segmento Bovespa, por meio dos códigos “MRSL3L”, para as Ações Ordinárias da Companhia, e “MRSL4L”, para as Ações Preferenciais da Companhia, a quantidade de Ações a serem alienadas pelos acionistas que serão por elas representados no Leilão. **3.6.1. Aceitação da OPA:** A aceitação final da OPA por cada acionista ocorrerá até o início do Leilão, por intermédio da Sociedade Corretora perante a qual tal acionista tiver se habilitado. A desistência da manifestação em relação à OPA deverá ser informada pelo acionista anteriormente a tal horário, através de Sociedade Corretora perante a qual tiver se habilitado, por meio do cancelamento da respectiva manifestação. A partir de tal horário, a oferta de venda das Ações será irrevogável e irretirável, de modo que a aceitação da OPA implicará a obrigação de alienar à Ofertante as Ações objeto da aceitação, na forma e termos deste Edital. **3.6.1.1. Ações depositadas na Central Depositária de ativos do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA:** O acionista que desejar vender suas Ações deverá, por meio de seu agente de custódia na Central Depositária de ativos do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA, transferir as Ações para a carteira 7105-6 aberta em seu nome e mantida pela Central Depositária de ativos do segmento BOVESPA da BM&FBOVESPA exclusivamente para este fim. **3.6.1.2.** As ordens de venda registradas e que não tiverem as correspondentes Ações depositadas na carteira mencionada no item 3.6.1.1 deste Edital até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão serão canceladas pela BM&FBOVESPA. **3.6.2. Prazo para Modificação ou Desistência da Oferta.** Até as 13:00 horas da Data do Leilão, as Sociedades Corretoras representantes dos acionistas habilitados para o Leilão poderão cancelar ou reduzir as ofertas registradas por meio do Sistema Eletrônico de Negociação. Após as 13:00 horas da Data do Leilão até o início do Leilão, o cancelamento ou a redução das ofertas registradas deverão ser realizados por meio de carta dirigida ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA.

3.7. Ofertas Concorrentes: Será permitida a interferência de corretoras representando terceiros compradores no Leilão, pela totalidade de Ações objeto desta OPA, desde que o valor da oferta seja pelo menos 5% superior ao Preço da OPA. As interferências compradoras somente poderão ser realizadas por meio de uma OPA concorrente, conforme dispõe o artigo 12, parágrafo 4º da Instrução CVM 361, e estarão condicionadas ao prévio registro da oferta pública concorrente na CVM e à autorização da oferta pública concorrente pela BM&FBOVESPA, nos termos da Instrução CVM 361.

3.8. Variação de Preço: Serão adotados, no Leilão, procedimentos que assegurem o direito do Ofertante elevar o Preço da OPA durante o Leilão, estendendo-se o novo preço a todos os acionistas aceitantes dos lances anteriores.

3.9. Liquidação Financeira do Leilão: A liquidação financeira do Leilão será realizada de acordo com as normas da Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA, no prazo de 3 dias úteis após a Data do Leilão, por meio do módulo de liquidação bruta. A Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA não atuará como contraparte central garantidora da liquidação financeira do Leilão (**“Data da Liquidação da OPA”**).

3.10. Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA: A Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA atuará como facilitadora da liquidação financeira do Leilão, sendo responsável **(i)** pelo recebimento das Ações a serem oferecidas no âmbito da OPA e seu subsequente repasse à Ofertante, caso sejam as mesmas alienadas, e **(ii)** pelo recebimento dos recursos do Ofertante e sua transferência aos acionistas que alienarem suas Ações nos termos da OPA.

3.11. Garantia Financeira: Em conformidade com os termos do contrato de intermediação celebrado entre a Instituição Intermediária e o Ofertante, com a intervenção e anuência da Bradesco Corretora, a Instituição Intermediária garantirá a liquidação financeira do Leilão, nos termos do artigo 7º, parágrafo 4º, da Instrução CVM 361.

3.12. Custos, Comissões de Corretagem e Emolumentos: Todos os custos, comissões de corretagem e emolumentos relativos à venda das Ações correrão por conta dos respectivos acionistas vendedores e aqueles relativos à compra correrão por conta do Ofertante. As despesas com a realização do Leilão, tais como corretagem, emolumentos e taxas instituídas pela BM&FBOVESPA, pela Câmara de Compensação e Liquidação do Segmento BOVESPA e/ou pela Central Depositária da BM&FBOVESPA obedecerão às tabelas vigentes à época da realização do Leilão e às demais disposições legais em vigor.

3.13. Manifestação dos Acionistas sobre o Cancelamento de Registro: De acordo com o artigo 22, parágrafo 1º, da Instrução CVM 361, no âmbito da OPA, todos os acionistas titulares de Ações de emissão da Companhia que pretendam vender suas Ações no Leilão ou dissentir do cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia (**“Cancelamento do Registro”**), bem como os acionistas que tenham manifestado concordância expressa com o Cancelamento do Registro deverão credenciar, até a véspera do Leilão, uma Sociedade Corretora para representá-los no Leilão.

continua —

3.14. Acionistas Concordantes com o Cancelamento de Registro: No âmbito da OPA, os acionistas que, devidamente habilitados para o Leilão, aceitarem vender suas Ações, estarão automaticamente concordando com o Cancelamento do Registro de que trata o artigo 21 da Lei 6.385, não havendo necessidade de qualquer procedimento adicional.

3.15. Manifestação de Concordância: No âmbito da OPA, os acionistas que não desejarem efetuar a venda de suas Ações poderão se manifestar concordando com o Cancelamento do Registro devendo, para tanto, preencher formulário próprio, em duas vias, declarando estarem cientes de que suas Ações ficarão indisponíveis até a liquidação financeira do Leilão e de que, após o cancelamento do registro, não poderão alienar suas Ações na BM&FBOVESPA. Tal formulário de manifestação de concordância poderá ser retirado nas sedes da Instituição Intermediária, da Companhia e através dos sites www.marisolsa.com.br (neste *website* clicar no item **“Relações com Investidores”**, acessar **“Documentos Societários”**, posteriormente **“OPA”** e clicar em **“Manifestação de Concordância”**); www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas (neste *website* no item **“OPA”** acessar **“Marisol”** e clicar em **“Manifestação de Concordância”**).

3.16. Formulário: O formulário deverá ser preenchido por completo e assinado pelo respectivo acionista ou procurador devidamente habilitado por procuração com firma reconhecida. Após o devido preenchimento, o formulário deverá ser entregue até as 18:00 horas (horário de Brasília) do dia 01 de junho de 2012, dia útil anterior à data de realização do Leilão, para a Sociedade Corretora que representará o acionista no Leilão. As Sociedades Corretoras que receberem de acionistas o formulário de manifestação de concordância com o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia sem a respectiva venda de suas Ações, deverão encaminhar ao Diretor de Operações da BM&FBOVESPA, até as 13:00 horas (horário de Brasília) da Data do Leilão, a declaração com a quantidade de Ações de acionistas por ela representados que estejam nesta condição.

3.17. Acionistas Discordantes com o Cancelamento de Registro: No âmbito da OPA, os acionistas que, devidamente habilitados para participar do Leilão, não venderem suas Ações no Leilão, e desde que não manifestem expressamente a sua concordância com o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia ou discordem expressamente com o cancelamento do registro de companhia aberta da Companhia, mediante preenchimento do formulário de manifestação mencionado no item 3.16 deste Edital, serão considerados discordantes do cancelamento de registro da Companhia como companhia aberta. Dessa forma, acionistas que discordarem do cancelamento do registro devem habilitar-se para o Leilão conforme descrito no item 3.2 e seguintes deste Edital. Acionistas que não se manifestarem concordando expressamente com o cancelamento de registro, nem se habilitarem para o Leilão não serão considerados titulares de Ações em Circulação para fins do cancelamento do registro de companhia aberta da Marisol, uma vez que para este só fim, consideram-se “Ações em Circulação” apenas as ações cujos titulares concordarem expressamente com o cancelamento do registro ou se habilitarem para o leilão da OPA. Entretanto, é facultado aos acionistas discordantes com o cancelamento de registro de companhia aberta da Marisol alienar suas Ações na forma e no prazo previstos no item 3.17.1 deste Edital. **3.17.1. Término da Negociação e Venda nos 3 (três) Meses Seguintes ao Leilão:** Se, em decorrência da OPA, vier a ser cancelado o registro de companhia aberta mantido pela Marisol perante a CVM, as Ações não serão mais negociadas na BM&FBOVESPA. Não obstante, durante os 3 (três) meses seguintes ao Leilão, ou seja, de 04 de junho de 2012 a 04 de setembro de 2012, qualquer acionista que deseje vender suas Ações para o Ofertante poderá apresentar um pedido à Instituição Intermediária para tal efeito. O Ofertante adquirirá tais Ações e pagará aos respectivos titulares o mesmo valor pago na Data de Liquidação da OPA conforme previsto no item 3.9, em moeda corrente nacional, ajustado pela variação da Taxa Referencial do Sistema Especial de Liquidação e Custódia do Banco Central do Brasil, publicada pela ANBIMA - Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais (**“Taxa SELIC”**) desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento, o qual deverá acontecer no máximo até 15 (quinze) dias após a solicitação do acionista para vender suas Ações. **3.17.2. Extinção da Taxa SELIC:** Na hipótese de extinção ou não divulgação da Taxa SELIC por mais de 30 (trinta) dias, incidirá o índice que vier a substituí-la. Na falta deste índice, será aplicada a média da Taxa SELIC dos últimos 12 (doze) meses anteriormente divulgados.

4. OBRIGAÇÕES ADICIONAIS

4.1. Obrigação Superveniente: O Ofertante pagará, nos termos do artigo 10, inciso I, da Instrução CVM 361, aos acionistas titulares de Ações que aceitarem a presente OPA, a diferença a maior, se houver, entre o Preço da OPA que estes receberem pela venda de suas Ações, atualizado pela variação da Taxa SELIC, desde a data da liquidação financeira do Leilão até a data do efetivo pagamento do valor que seria devido, e ajustado pelas alterações no número de ações decorrentes de bonificações, desdobramentos, grupamentos e conversões eventualmente ocorridos; e **(i)** o valor por ação que seria devido, ou venha a ser devido, caso venha a se verificar, no prazo de 1 ano contado da data de realização do Leilão, fato que impusesse, ou venha a impor, a realização de oferta pública de aquisição de ações obrigatória, nos termos do artigo 2, incisos I a III, da Instrução CVM 361; ou **(ii)** o valor a que teriam direito, caso ainda fossem acionistas e dissentissem de deliberação da Marisol que venha a aprovar a realização de qualquer evento societário que permita o exercício do direito de recesso, quando esse evento se verificar dentro do prazo de 1 ano, contado da data da realização do Leilão. **4.1.1.** Na data deste Edital, o Ofertante não prevê a ocorrência de fato que venha a impor a realização de nova oferta pública de aquisição obrigatória de ações da Marisol. Na data deste Edital, o Ofertante não prevê ocorrência de qualquer evento societário que permita o direito de recesso aos acionistas titulares das Ações.

5. DO CANCELAMENTO DE REGISTRO DE COMPANHIA ABERTA DA MARISOL

5.1. Cancelamento do Registro: Por meio de fato relevante da Marisol de 22 de dezembro de 2011, foi divulgada a intenção do GFV de cancelar o registro de companhia aberta da Marisol na CVM.

5.2. Resgate das Ações: Após o fim da OPA, verificado o cumprimento das condições para o cancelamento do registro da Marisol como companhia aberta, o Ofertante, nos termos do artigo 4º, parágrafo 5º, da Lei das Sociedades por Ações, poderá convocar uma assembleia geral extraordinária da Marisol para aprovar o resgate das ações em circulação, tendo em vista q ue representam menos que 5% (cinco por cento) do total de ações emitidas. O preço do resgate será equivalente ao valor pago na Data de Liquidação da OPA, ajustado pela Taxa SELIC acumulada, *pro rata temporis*, desde a Data de Liquidação da OPA até a data do efetivo pagamento do preço do resgate, o qual deverá ocorrer em até 15 (quinze) dias após a data da assembleia geral extraordinária em que tal aprovação for obtida, por meio de uma agência do Banco Bradesco S.A. **5.2.1.** Todas as informações relativas ao resgate serão divulgadas por meio de fato relevante.

5.3. Escolha do Avaliador: De acordo com o artigo 4º, parágrafo 4º da Lei das Sociedades por Ações e com o artigo 8º da Instrução CVM 361, o Ofertante contratou o Bradesco BBI (**“Avaliador”**) para elaborar o Laudo de Avaliação, conforme definido no item 6.1 deste Edital.

6. DO LAUDO DE AVALIAÇÃO

6.1. Laudo de Avaliação: Nos termos do artigo 8º da Instrução CVM 361, foi elaborado laudo de avaliação da Marisol pelo Avaliador, datado de 26 de dezembro de 2011 (**“Laudo de Avaliação”**). O quadro abaixo apresenta as metodologias utilizadas no Laudo de Avaliação e os respectivos valores por ação ordinária e preferencial de emissão da Marisol.

Resumo dos Valores Apresentados (Critérios)	Valor por Ação (R\$)
Preço médio ponderado de negociação das ações ordinárias e preferenciais da Marisol no período de 12 meses anteriores ao fato relevante.	2,73
Preço médio ponderado de negociação das ações ordinárias e preferenciais da Marisol no período médio compreendido do fato relevante divulgado em 22 de dezembro de 2011 e 26 de dezembro de 2011.	2,92
Valor patrimonial contábil das ações ordinárias e preferenciais em 30 de setembro de 2011.	3,28
Valor Econômico das ações ordinárias e preferenciais pelo método do Fluxo de Caixa Descontado.	2,82 a 3,10

6.2. Metodologia Aplicada: Para fins da avaliação por valor econômico da Companhia, o Avaliador utilizou a metodologia do fluxo de caixa descontado (**“FCD”**). Para fins de cálculo do valor das ações representativas do capital social da Companhia e do valor econômico-financeiro total da Companhia, o Avaliador descontou as dívidas líquidas e outros ajustes de ativos e passivos da Companhia em 30 de setembro de 2011. Para elaboração do Laudo de Avaliação, não foram utilizados outros métodos de avaliação particularmente múltiplos de mercado, múltiplos de transações comparáveis ou outros critérios. **6.2.1. FCD como Critério de Avaliação mais Adequado:** O Avaliador considerou o FDC como o critério mais adequado para definição de preço justo, pois captura o desempenho futuro esperado da Companhia, de acordo com seu plano de negócios. O Avaliador não considerou a metodologia de valor patrimonial contábil como adequada para a definição do preço justo das Ações porque esta metodologia não captura perspectivas futuras de geração de caixa e de valor para os acionistas da Marisol, refletindo, essencialmente, apenas os resultados históricos da Companhia, sendo sensível aos padrões contábeis utilizados. Vale ressaltar que, atendendo em especial a Deliberação da CVM nº 583, de 31 de julho de 2009, a Companhia realizou uma reavaliação da vida útil econômica do seu ativo imobilizado que impactou positivamente seu patrimônio líquido (saldo de aproximadamente R\$ 65 milhões em 30 de setembro de 2011). Tal lançamento contábil, que não impactou a capacidade de geração futura de caixa da Companhia, resultou em um aumento substancial no valor patrimonial contábil das ações de emissão da Companhia (de R\$2,70 por ação para R\$3,28 por ação, em 30 de setembro de 2011), fato que reforça a convicção do Avaliador de que a metodologia de valor contábil não é a mais adequada para a definição do preço justo das ações de emissão da Companhia.

6.3. Premissas e Informações Utilizadas para a Avaliação: Os trabalhos de avaliação econômico-financeira realizados para elaboração do Laudo de Avaliação, mais especificamente aqueles cuja abordagem utilizada é o FCD, pressupõem, além de premissas macroeconômicas, premissas específicas, sendo que as principais são: **(i)** data-base da avaliação em 30 de setembro de 2011; **(ii)** projeções financeiras com base no plano de negócios da Marisol até 2016; **(iii)** projeções no período de 30 de setembro de 2011 a 31 de dezembro de 2022; **(iv)** moeda em reais nominais (**“R\$”**); **(v)** custo médio ponderado de capital (WACC) estimado com base no *Capital Asset Pricing Model* - CAPM, em dólares americanos (**“US\$”**) nominais e convertido para R\$ pela expectativa do diferencial de inflação de longo prazo entre Brasil e Estados Unidos da América; **(vi)** valor terminal calculado com base no fluxo de caixa livre da Companhia normalizado para o ano de 2022, levando-se em consideração um crescimento nominal de 4,5% ao ano; e **(vii)** *Firm Value*, calculado pela somatória do valor presente dos fluxos de caixa livres projetados, adicionado do valor presente do valor terminal.

As informações constantes no Laudo de Avaliação foram baseadas nas demonstrações financeiras auditadas da Companhia e, adicionalmente, **(a)** em determinadas informações e/ou documentos gerenciais relativos à Companhia, fornecidos por sua administração ou por terceiros por ela contratados (**“Representantes Indicados”**), por escrito ou por meio de discussões mantidas com os Representantes Indicados; e **(b)** em informações disponíveis ao público em geral.

As seguintes informações ou documentos foram disponibilizados pela Companhia ao Avaliador, atualizadas até 23 de dezembro de 2011: **(i)** informações e demonstrações financeiras e operacionais históricas da Companhia; **(ii)** estrutura societária da Companhia; e **(iii)** planos de negócios da Companhia.

Na elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador também levou em consideração outros aspectos que entendeu necessários, incluindo o julgamento das condições econômicas, monetárias e de mercado. As informações disponibilizadas pela Marisol (especificamente referente ao seu plano de negócios) utilizadas foram discutidas com os representantes da Companhia durante o processo de elaboração do Laudo de Avaliação.

6.4. Disponibilidade do Laudo de Avaliação: As avaliações de que trata o item 6.1 acima estão disponíveis para exame por eventuais interessados na sede do Ofertante, na sede da Marisol, no escritório da Instituição Intermediária, na BM&FBOVESPA e na CVM, bem como acessível nos sites www.marisolsa.com.br (neste *website* clicar no item **“Relações com Investidores”** acessar **“Documentos Societários”**, posteriormente **“OPA”** e clicar em **“Laudo de Avaliação”**), www.bradescobbi.com.br/ofertaspublicas (neste *website* no item **“OPA”** acessar **“Marisol”** e clicar em **“Laudo de Avaliação”**), www.bmfbovespa.com.br e www.cvm.gov.br.

6.5. Declarações: O Avaliador declarou no Laudo de Avaliação que: **(i)** não tem conflito de interesses que lhe diminua a independência necessária ao desempenho de suas funções; **(ii)** na data de elaboração do Laudo de Avaliação, o Avaliador, bem como seu controlador e pessoas relacionadas ao Avaliador não eram, direta ou indiretamente, titulares de ações ordinárias e/ou preferenciais de emissão da Marisol; e **(iii)** receberá, líquido das despesas incorridas pelo Avaliador em decorrência da elaboração do Laudo de Avaliação, o valor de R\$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais) da GFV como remuneração pela elaboração do Laudo de Avaliação.

6.6. Avaliação Independente: Não obstante a existência do Laudo de Avaliação, cada acionista da Companhia deve fazer uma avaliação independente das informações contidas no Laudo de Avaliação e neste Edital e decidir, por seu próprio julgamento, sobre a conveniência e o interesse em alienar suas Ações nos termos da presente OPA.

6.7. Revisão do Preço da OPA: O prazo para acionistas titulares de, no mínimo, 10% das Ações requererem aos administradores da Companhia a convocação de assembleia especial de acionistas titulares de Ações para deliberar sobre a realização de nova avaliação da Companhia, pelo mesmo ou por outro critério, de acordo com o que dispõe o artigo 4º-A da Lei das Sociedades por Ações e com o procedimento estabelecido no artigo 24 da Instrução CVM 361 encerrou-se em 11 de janeiro de 2012, 15º dia subsequente à data da divulgação do Preço da OPA, definido com base no Laudo de Avaliação, informado ao mercado por meio de Fato Relevante divulgado em 27 de dezembro de 2011 (**“Revisão do Preço da OPA”**). **6.7.1.** Após requerimento de acionista titular de mais de 10% das Ações, tempestivamente apresentado, foi convocada assembleia especial de acionistas para deliberar sobre nova avaliação das ações de emissão da Companhia, nos termos do artigo 4º-A, da Lei das Sociedades por Ações e do artigo 24 da Instrução CVM 361, a qual foi realizada em 30 de janeiro de 2012. Nesta oportunidade a maioria dos acionistas presentes à Assembleia Especial deliberou pela não realização de nova avaliação das ações de emissão da Companhia, seguindo a OPA seu curso normal, nos termos do artigo 24, da Instrução CVM 361.

7. INFORMAÇÕES SOBRE A MARISOL

7.1. Sede, Domicílio e Objeto Social: A Companhia é uma sociedade por ações de capital aberto, inscrita na CVM sob o nº 846-6 e no CNPJ/MF sob o nº 84.429.752/0001-62, com sede na Cidade do Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Bernardo Dornbusch, nº 1.300, Vila Lalaú. O objeto social da Companhia é **(i)** a exploração, seja diretamente ou por meio de suas controladas e coligadas, de indústria, comércio, importação e exportação de artigos do vestuário, calçados, meias e acessórios, de cama, mesa e banho de tecidos e malhas de fibras naturais, artificiais e sintéticas, fios e materiais têxteis, jogos, brinquedos e passatempos, artigos para ginástica, livros e impressos em geral, materiais didáticos e de desenho, produtos de perfumaria e de higiene e artigos de tocador em geral; **(ii)** a participação em outras sociedades, negócios e empreendimentos; **(iii)** a prestação de serviços comerciais, administrativos, financeiros, arrendamento, licenciamento e cessão do direito de uso de marcas, patentes, desenhos industriais, direitos autorais e operações de franchising.

7.2. Histórico da Marisol e do Desenvolvimento de suas Atividades: A Marisol foi constituída em 05 de maio de 1964 e registrada perante a CVM como companhia aberta em 21 de maio de 1976. Maiores dados e informações sobre o histórico da Marisol e desenvolvimento de suas atividades estão disponíveis junto à CVM (www.cvm.gov.br) ou em sua página na Internet www.marisolsa.com.br (neste *website* clicar no item **“Relações com Investidores”** acessar **“Documentos Societários”**, posteriormente **“OPA”** e clicar em **“Histórico e desenvolvimento das atividades da Marisol”**).

7.3. Composição de Participação Acionária: Nesta data, a composição da participação acionária na Marisol é a seguinte:

Acionistas	Número de Ações Ordinárias	Número de Ações Preferenciais	% Total
GFV Participações Ltda. e pessoas ligadas	31.061.475	14.220.986	40,34%
Membros da Administração (Conselheiros e Diretores da Companhia)	2.150	739	0%
Ações em Tesouraria	-	-	-
Ações em Circulação	15.180.473	51.787.894	59,66%
Total	46.244.098	66.009.619	100,00%

7.4. Indicadores Financeiros Selecionados, Consolidados, da Marisol:

(Em milhares de reais)	Exercício de 2010	Exercício de 2011	31 de Março de 2012
Capital Social Subscrito (R\$ mil)	220.000	250.000	275.000
Patrimônio Líquido (R\$ mil)	343.152	373.014	377.165
Receita Líquida (R\$ mil) - Prêmio Ganho	406.723	431.404	103.084
Lucro Bruto (R\$ mil)	150.093	155.187	36.955
Lucro/Prejuízo (R\$ mil)	22.112	38.335	6.481
Total do Passivo (R\$ mil)	574.093	558.798	562.596
Passivo Circulante (R\$ mil)	109.628	87.866	88.058
Exigível a Longo Prazo (R\$ mil)	121.313	97.918	97.373
Número de Ações (excetuadas Ações em Tesouraria)	112.253.717	112.253.717	112.253.717
Lucro por Ação (R\$)	0,19698	0,33881	0,05708
Valor Patrimonial por Ação (R\$)	3,06	3,32	3,36
Total do Passivo/Patrimônio Líquido (%)	67,3%	49,8%	49,2%
Lucro/Patrimônio Líquido (%)	6,4%	10,3%	1,71%
Lucro/Receita Líquida (%)	5,4%	8,9%	6,3%
Lucro/Capital Social Realizado (%)	10,1%	15,3%	2,4%

7.5. Consulta: As demonstrações financeiras anuais da Marisol preparadas de acordo com as práticas contábeis brasileiras estão disponíveis no endereço da Internet (www.cvm.gov.br).

 8. INFORMAÇÕES SOBRE O OFERTANTE

8.1. Sede Social, Domicílio e Objeto Social: O Ofertante é uma sociedade limitada, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 83.872.283/0001-99, com sede social na Cidade de Jaraguá do Sul, Estado de Santa Catarina, na Rua Professora Esthéria Lenzi Friedrich, nº 79, Centro e seu objeto social é o de participar de outras sociedades, nacionais ou estrangeiras, como sócia, quotista ou acionista, em caráter permanente ou temporário, como controladora ou minoritária; associar-se em negócios com outras empresas ou terceiros, administração de bens; investimentos de recursos em bens e negócios mercantis; agenciamento de negócios; prestação de serviços de consultoria.

8.2. Histórico da GFV e do Desenvolvimento de suas Atividades: A GFV foi constituída em 02 de janeiro de 1984, atualmente é acionista controlador da Marisol e da instituição financeira Santinvest.

 9. INFORMAÇÕES SOBRE A INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA

9.1. Ações de Titularidade da Instituição Intermediária, seu Controlador e Pessoas a esta Vinculadas: A Instituição Intermediária, seu controlador e pessoas a ela vinculadas não são titulares de, assim como não têm sob sua administração discricionária, quaisquer outros valores mobiliários de emissão da Marisol.

 10. OUTRAS INFORMAÇÕES

10.1. Responsabilidade do Ofertante: O Ofertante é responsável pela veracidade, qualidade e suficiência das informações fornecidas à CVM e ao mercado, bem como por eventuais danos causados à Marisol, aos seus acionistas e a terceiros, por culpa ou dolo, em razão da falsidade, imprecisão ou omissão de tais informações.

10.2. Cautelas e Diligência da Instituição Intermediária: A Instituição Intermediária tomou todas as cautelas e agiu com elevados padrões de diligência para assegurar que as informações prestadas pelo Ofertante fossem verdadeiras, consistentes, corretas e suficientes, respondendo pela omissão nesse seu dever, verificando ainda a suficiência e qualidade das informações fornecidas ao mercado durante todo o procedimento da OPA, necessárias à tomada de decisão por parte dos acionistas da Companhia, inclusive as informações eventuais e periódicas devidas pela Marisol, e as constantes deste Edital e do Laudo de Avaliação.

10.3. Atualização do Registro de Companhia Aberta: O Ofertante declara neste ato que o registro como companhia aberta da Marisol está devidamente atualizado em conformidade com o artigo 21 da Lei 6.385.

10.4. Inexistência de Outros Valores Mobiliários: O Ofertante declara que, à exceção das Ações, não tem conhecimento de outros valores mobiliários de emissão no Brasil da Marisol que tenham sido ofertados e que estejam atualmente em circulação.

10.5. Negociações Privadas: O Ofertante declara nos termos do artigo 10, inciso IV, da Instrução CVM 361, que não houve negociações privadas relevantes, entre partes independentes, envolvendo o Ofertante ou pessoas a ela vinculadas, nos últimos 12 (doze) meses.

10.6. Inexistência de Fatos ou Circunstâncias Relevantes Não Divulgados: A Instituição Intermediária e o Ofertante declaram que não têm conhecimento da existência de quaisquer fatos ou circunstâncias relevantes não divulgados ao público que possam ter uma influência relevante nos resultados da Marisol ou as cotações das ações objeto da OPA.

10.7. Empréstimos de Valores Mobiliários da Companhia: O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não eram, na data deste Edital, parte de quaisquer empréstimos, como tomadoras ou credoras, de valores mobiliários de emissão da Marisol.

10.8. Derivativos Referenciados em Valores Mobiliários da Companhia: O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não estavam, na data deste Edital, expostas a quaisquer derivativos referenciados em valores mobiliários de emissão da Marisol.

10.9. Contratos e Demais Atos Jurídicos Relativos a Valores Mobiliários da Companhia: O Ofertante e pessoas a ele vinculadas não eram parte, na data deste Edital, em qualquer contrato, pré-contrato, opção, carta de intenção ou qualquer outro ato jurídico dispondo sobre a aquisição ou alienação de valores mobiliários de emissão da Marisol, com exceção do compromisso firmado com a PREVI, nos termos do item 1.2 deste Edital.

10.10. Transações com Partes Relacionadas: Não foram celebrados nos últimos seis meses quaisquer contratos, pré-contratos, opções, cartas de intenção ou outros atos jurídicos similares entre o Ofertante ou pessoas a ele vinculadas e a Marisol, seus administradores ou acionistas titulares de ações representando mais de 5% (cinco por cento) das ações objeto da OPA ou qualquer pessoa vinculada a essas pessoas. As transações com partes relacionadas que, segundo as normas contábeis, devam ser divulgadas nas demonstrações financeiras individuais ou consolidadas da Marisol estão descritas no item 16 do Formulário de Referência da Marisol arquivado na CVM.

10.11. Alteração Substancial nas Circunstâncias da OPA: A presente OPA é imutável, irretroatável e irrevogável após a publicação deste Edital, exceto se houver, a juízo da CVM, nos termos do artigo 5º, parágrafo 3º, da Instrução CVM 361, alteração substancial, posterior e imprevisível, nas circunstâncias de fato existentes quando do lançamento da OPA, acarretando, aumento relevante dos riscos assumidos pelo Ofertante, inerentes à própria OPA.

10.12. Acesso ao Laudo de Avaliação, ao Edital de OPA e à Lista de Acionistas: O Laudo de Avaliação, este Edital e a lista de acionistas da Marisol estão à disposição de qualquer pessoa interessada (sendo que a lista de acionistas da Marisol somente será disponibilizada aos interessados que comparecerem aos endereços mencionados abaixo e apenas mediante a identificação e recibo assinados pela parte interessada, conforme estabelecido na alínea “o”, do Anexo II, da Instrução CVM 361) nos endereços mencionados abaixo (sendo certo que o Ofertante, a Marisol e a Instituição Intermediária não enviarão qualquer documentação para fora do Brasil).

• MARISOL S.A.

Rua Bernardo Dornbusch, nº 1.300, Vila Lalau, Jaraguá do Sul - SC, Brasil

www.marisolsa.com.br (neste *website* clicar no item “Relações com Investidores”, acessar “Documentos Societários”, posteriormente “OPA” e clicar em nos itens “Laudo de Avaliação” e “Edital”)

• GFV PARTICIPAÇÕES LTDA.

Esthéria Lenzi Friederich, nº 79, Centro, Jaraguá do Sul - SC, Brasil

• Instituição Intermediária

BANCO BRADESCO BBI S.A.

Avenida Paulista, nº 1.450, 8º andar, São Paulo - SP, Brasil

www.bradescobbi.com.br (neste *website* no item “OPA”, acessar “Marisol” e clicar nos itens “Laudo de Avaliação” e “Edital”)

• COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM

Rua Cincinato Braga, nº 340, 2º andar, Centro, São Paulo - SP, Brasil

Rua Sete de Setembro, nº 111, 2º andar, “Centro de Consultas”, Rio de Janeiro - RJ, Brasil

www.cvm.gov.br

• BM&FBOVESPA S.A. - BOLSA DE VALORES, MERCADORIAS E FUTUROS

Diretoria de Operações

Praça Antonio Prado, nº 48, 2º andar, São Paulo - SP, Brasil

www.bmfbovespa.com.br

10.13. Identificação do Assessor Jurídico

• MATTOS FILHO, VEIGA FILHO, MARREY JR. E QUIROGA ADVOGADOS

Alameda Joaquim Eugênio de Lima, nº 447, CEP 01403-001, São Paulo - SP

10.14. Relacionamento entre a Instituição Intermediária e o Avaliador e o Ofertante: Na data de publicação deste Edital, além do relacionamento referente à OPA e ao Laudo de Avaliação, o Bradesco BBI e/ou com demais instituições financeiras integrantes de seu conglomerado financeiro, mantém relacionamento comercial com a GFV, Marisol, suas controladas e coligadas, incluindo as seguintes operações financeiras:

- crédito consignado à Marisol junto ao Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, em valor total de aproximadamente R\$2.596.477,47 (dois milhões, quinhentos e noventa e seis mil, quatrocentos e setenta e sete reais, quarenta e sete centavos);
- fiança à Marisol junto ao Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, em valor total de aproximadamente R\$13.907.684,00 (treze milhões, novecentos e sete mil, seiscentos e oitenta e quatro reais);
- financiamento à Marisol junto ao Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, em valor total de aproximadamente R\$352.872,00 (trezentos e cinquenta e dois mil, oitocentos e setenta e dois reais);
- aplicações financeiras da Marisol em fundo de investimento administrado pelo Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, em valor de aproximadamente R\$12.088.114,84 (doze milhões, oitenta e oito mil, cento e quatorze reais e oitenta e quatro centavos);
- aplicações da Marisol em CDBs de emissão do BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, em valor total de aproximadamente R\$2.043.710,87 (dois milhões, quarenta e três mil, setecentos e dez reais e oitenta e sete centavos);
- financiamento de capital de giro à GFV junto ao Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, em valor total de aproximadamente R\$4.093.182,54 (quatro milhões, noventa e três mil, cento e oitenta e dois reais e cinquenta e quatro centavos);
- conta garantida à GFV junto ao Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico, em valor total de aproximadamente R\$1.570.721,76 (um milhão, quinhentos e setenta mil, setecentos e vinte e um reais e setenta e seis centavos);
- o Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico também possui contratos e/ou acordos comerciais com a Marisol referentes à cobrança, folha de pagamentos, fundo de previdência privada, seguros e cartões corporativos *American Express*; e
- além disso, o Bradesco BBI ou sociedades de seu conglomerado econômico está atuando como assessor financeiro da GFV e analisando conceder financiamento do valor a ser desembolsado pela GFV na OPA.

10.15. Atendimento aos Acionistas: O Serviço de Atendimento aos Acionistas da Marisol é prestado pelo Departamento de Relações com Investidores, no telefone (47) 3372-6011 ou pelo e-mail **relacoes.investidores@marisol.com.br**.

10.16. Registro Perante a CVM: Esta OPA foi previamente submetida à análise da CVM e foi registrada no dia 24 de abril de 2012, sob o número CVM/SRE/OPA/CAN/2012/003. A BM&FBOVESPA autorizou a realização do Leilão em seu sistema eletrônico de negociação do Segmento BOVESPA.

10.17. Certas afirmações contidas neste Edital podem constituir estimativas e declarações prospectivas. O uso de quaisquer das seguintes expressões “acredita”, “espera”, “pode”, “poderá”, “pretende” e “estima” e expressões similares têm por objetivo identificar declarações prospectivas. No entanto, estimativas e declarações prospectivas podem não ser identificadas por tais expressões. Em particular, este Edital contém estimativas e declarações prospectivas relacionadas, mas não limitadas, ao procedimento a ser seguido para a conclusão da OPA, aos prazos de diversos passos a serem seguidos no contexto da OPA e às ações esperadas do Ofertante, da Companhia e de certas terceiras partes, incluindo as Corretoras, no contexto da OPA. Estimativas e declarações prospectivas estão sujeitas a riscos e incertezas, incluindo, mas não se limitando, ao risco de que as partes envolvidas na OPA não promovam os requisitos necessários à conclusão da OPA. Estimativas e declarações prospectivas são também baseadas em presunções que, na medida considerada razoável pelo Ofertante, estão sujeitas a incertezas relativas a negócios, aspectos econômicos e concorrenciais relevantes. As presunções do Ofertante contidas neste Edital, as quais podem ser provadas serem incorretas, incluem, mas não se limitam a, presunções de que as leis e regras do mercado de capitais aplicáveis à OPA não serão alteradas antes da conclusão da OPA. Exceto na medida requerida pela lei, o Ofertante não assume qualquer obrigação de atualizar as estimativas e declarações prospectivas contidas neste Edital.

10.18. A OPA não está sendo realizada, e não será realizada, direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, seja pelo uso do correio norte-americano ou qualquer outro meio ou instrumento norte-americano de comércio interestadual ou internacional, ou qualquer mecanismo norte-americano de negociação de valores mobiliários, incluindo, mas não se limitando, a transmissão de fax, correio eletrônico, telex, telefone ou internet. Assim, cópias deste Edital e de quaisquer documentos relacionados à OPA não estão sendo, e não deverão ser, com o intuito de realizar a OPA direta ou indiretamente, no ou para os Estados Unidos da América, enviadas, transmitidas ou distribuídas no ou para os Estados Unidos da América, incluindo, mas não se limitando por representantes brasileiros ou agentes, nos termos da Resolução 2.689 do Conselho Monetário Nacional e da Instrução da CVM nº 325, de 27 de janeiro de 2000, de qualquer acionista cuja residência ou domicílio estiver localizado nos Estados Unidos da América. Esta OPA não é destinada a qualquer acionista cuja participação na OPA possa violar as leis de sua jurisdição de residência ou domicílio. A observância pelos acionistas da Companhia fora do Brasil de eventuais restrições impostas pela legislação aplicável é de inteira responsabilidade de tais acionistas.

04 de maio de 2012

GFV PARTICIPAÇÕES LTDA.

“O DEFERIMENTO DO PEDIDO DE REGISTRO DA PRESENTE OFERTA PÚBLICA DE AQUISIÇÃO DE AÇÕES PELA COMISSÃO DE VALORES MOBILIÁRIOS - CVM OBJETIVA SOMENTE GARANTIR O ACESSO ÀS INFORMAÇÕES PRESTADAS, NÃO IMPLICANDO, POR PARTE DA CVM, GARANTIA DE VERACIDADE DAQUELAS INFORMAÇÕES, NEM JULGAMENTO QUANTO A QUALIDADE DA COMPANHIA EMISSORA OU O PREÇO OFERTADO PELAS AÇÕES OBJETO DA OFERTA.”



“A(O) presente oferta pública (programa) foi elaborada(o) de acordo com as normas de Regulação e Melhores Práticas da ANBIMA para as Ofertas Públicas de Distribuição e Aquisição de Valores Mobiliários, atendendo, assim, a(o) presente oferta pública (programa), aos padrões mínimos de informação exigidos pela ANBIMA, não cabendo à ANBIMA qualquer responsabilidade pelas referidas informações, pela qualidade da emissora e/ou ofertantes, das Instituições Participantes e dos valores mobiliários objeto da(o) oferta pública (programa). Este selo não implica recomendação de investimento. O registro ou análise prévia da presente distribuição não implica, por parte da ANBIMA, garantia da veracidade das informações prestadas ou julgamento sobre a qualidade da companhia emissora, bem como sobre os valores mobiliários a serem distribuídos.”

INSTITUIÇÃO INTERMEDIÁRIA



Bradesco BBI